Ofício Nº 069/2024/GP-AB

Água Boa-MT, 16 de maio de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa-MT

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei nº 1845, que ***"Acrescenta o Art. 2º-A na Lei nº 1.728, de 02 de junho de 2022, e dá outras providências",*** acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Ao ensejo, renovamos votos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 318/2024
Data: 16/05/2024 - Horário: 16:44
Legislativo
Estagiário(a)

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE ____.

(Projeto de Lei nº 1845, de 16 de maio de 2024, do Executivo)

"Acrescenta o Art. 2º-A na Lei nº 1.728, de 02 de junho de 2022, e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária de, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido o Art. 2º-A na Lei nº 1.728, de 02 de junho de 2022, que "*Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT e dá outras providências*", que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 2º-A -*** *Fica o Poder Executivo autorizado a Firmar Termo de Convênio para dar condições de moradia ao servidor designado para a gestão da unidade, ficando o município responsável pelo pagamento aluguel e custeio do imóvel em que residir, cujo os valores não poderão ultrapassar o limite de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.*
>
> *I - Os valores dispendidos para custeio de moradia do gestor designado, se encerrará com a construção do IFMT no município;*
>
> *II - O aluguel será formalizado mediante processo de licitação, devendo para tanto ser realizado a avalição do imóvel pela Comissão de Avaliação do Município.*

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão a conta da Secretaria Municipal de Educação, através da funcional programática 12.362.0147.20199 - Cooperação Firmada com o IFMT.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterada todas as demais disposições da Lei nº 1.728, de 02 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 16 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

CLÉRIA WAGNER
Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1845, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei que ***"Acrescenta o Art. 2º-A na Lei nº 1.728, de 02 de junho de 2022, e dá outras providências".***

O acréscimo do **art. 2º-A** na Lei nº 1.728, de 02 de junho de 2022, que *"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT e dá outras providências"*, tem por objetivo custear as despesas de moradia do Gestor do IFMT em nosso município até a conclusão da construção do IFMT.

Diante do exposto, contamos com atenção dos ilustres Vereadores que compõem este Parlamento, para aprovação deste Projeto.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

CLÉRIA WAGNER
Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento